

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO 099/2024

PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que promove uma parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no campo da cultura. Essa política visa garantir a diversidade, democratização e acesso universal à cultura no Brasil.

Além disso, a PNAB tem como objetivo principal estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, com repasses contínuos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As diretrizes para a implementação da Política Nacional de Assistência Básica (PNAB) foram desenvolvidas com a participação da sociedade. O edital atual tem o objetivo de reconhecer e premiar os agentes culturais que atuam no Município de São Geraldo-MG.

Dessa forma, a **Divisão Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Geraldo-MG** torna público este edital, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **Município de São Geraldo-MG**, observadas as categorias descritas no **ANEXO I** deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao longo de sua trajetória.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

2.1. Serão premiados **24 (vinte e quatro) agentes culturais**, entre **pessoas físicas, grupos e/ou coletivos**. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser complementado. Isso significa que, se houver saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. O valor recebido pelas **PESSOAS FÍSICAS** sofrerá dedução do Imposto de Renda na fonte se a premiação atingir o valor respectivo de dedução.

3.3. O valor total deste edital é de **R\$58.950,22 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**.

3.4. O valor bruto da premiação será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para **Grupos e/ou Coletivos** e o valor de **R\$1.947,51 (mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para **Individual**.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.002.13.122.0822.2.263.3.3.90.31.00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/09/2024 a 18/09/2024**, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Geraldo, [Prefeitura Municipal de São Geraldo \(saogeraldo.mg.gov.br\)](http://saogeraldo.mg.gov.br), onde o proponente deverá preencher e enviar para o email turismo@saogeraldo.mg.gov.br, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – **ANEXO II**.

4.2. QUEM PODE PARTICIPAR

4.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Geraldo-MG há pelo menos **12 (doze) meses**.

4.2.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.2.3. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física; ou
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.3.1. NÃO PODE se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos

em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O Representante de Grupo/Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Coletivo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física.**

4.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

4.5. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.6. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **UMA** premiação.

4.8. PARA SE INSCREVER

4.8.1. O agente cultural deve acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de São Geraldo, [Prefeitura Municipal de São Geraldo \(saogeraldo.mg.gov.br\)](http://saogeraldo.mg.gov.br), onde deverá preencher e enviar para o e-mail turismo@saogeraldo.mg.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, na categoria escolhida, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Comprovante de Residência ou declaração que ateste o domicílio no Município de São Geraldo-MG;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.8.1.1. Os documentos devem ser enviados em formato PDF. Caso o material de comprovação esteja em formato físico, ele deve ser digitalizado e convertido para PDF. Se necessário, os arquivos de áudio ou vídeo podem ser enviados nos formatos MP3, MP4 ou AVI.

4.8.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.8.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d) **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas neste edital sendo:

- a) 25% Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% Pessoas indígenas; e
- c) 5% Pessoas com deficiência.

6.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **ANEXO I**.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração.

6.4. A autodeclaração está disponível no **ANEXO V** para ser preenchida e assinada corretamente.

6.5. **Da concorrência concomitante**

6.5.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6. **Desistência do optante pela cota:** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7. **Remanejamento das cotas:** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. **Aplicação das cotas para GRUPOS/COLETIVOS:** Os Grupos e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Grupos e Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- b) Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- c) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As **pessoas físicas que compõem Grupos e/ou coletivo sem CNPJ** devem preencher uma Autodeclaração, conforme modelos do **ANEXO VI** e do **ANEXO VII**.

6.11. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção consistirá na análise das candidaturas dos agentes culturais, avaliando sua contribuição significativa para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Geraldo-MG. A avaliação será realizada através da atribuição fundamentada de notas com base nos critérios descritos no **ANEXO III**.

7.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Agência de Cultura - Coletivo Cultural, conforme contrato de n.º 51/2024.

7.4. Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de São Geraldo-MG** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

7.5. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.6. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

7.7. Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O **RESULTADO PRELIMINAR** da etapa de avaliação e seleção será divulgado no **site oficial do Município de São Geraldo-MG**.

7.8. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

7.9. Os **recursos** deverão ser enviados ao **e-mail: turismo@saogeraldo.mg.gov.br** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.11. Para a interposição do Recurso, o Agente Cultural poderá obter vista da Ficha de Avaliação na sede da Divisão Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

7.12. Após o julgamento dos recursos, o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São Geraldo-MG.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, convocando conforme a ordem de classificação.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. O agente cultural responsável pelo projeto de **trajetória cultural** selecionado deverá **comparecer pessoalmente** à sede da Divisão Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:

9.1.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.2. A comprovação de residência **poderá ser dispensada** nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3. Dos recursos da etapa de Habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de São Geraldo-MG, que deve ser apresentado por e-mail: turismo@saogeraldo.mg.gov.br no

prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de São Geraldo-MG.

10. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de São Geraldo-MG.

11.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

11.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.4. Demais informações podem ser obtidas na sede da Divisão.

11.5. Os casos omissos ficarão a cargo do da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2024**.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Categorias

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência



Ivanilda Cristina de Queiroz Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$58.950,22 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)** aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

1.1. Serão concedidos **20 prêmios a PESSOAS FÍSICAS**, com **5 premiados em cada uma das categorias** a seguir. Os candidatos poderão escolher a categoria na qual desejam ser considerados:

- a) **CATEGORIA 1 – Música:** engloba todas as formas de música, desde composição e performance instrumental ou vocal a produção musical e apresentações ao vivo.
- b) **CATEGORIA 2 – Artesanato:** abrange uma ampla variedade de técnicas e práticas manuais para criar objetos personalizados, utilizando materiais diversos e métodos tradicionais. Inclui áreas como cerâmica, têxteis, marcenaria, joalheria, vidro, papel e pedra, além de envolver o uso de materiais naturais e reciclados para itens sustentáveis.
- c) **CATEGORIA 3 – Mestres de Capoeira, Congado e Folia de Reis:** são responsáveis por preservar e transmitir as tradições culturais dessas manifestações brasileiras. Eles lideram as práticas, coordenam danças e rituais, e garantem a continuidade e autenticidade das tradições, desempenhando um papel crucial na manutenção da identidade cultural e na coesão comunitária.
- d) **CATEGORIA 4 – Demais áreas da cultura – Teatro, Dança, literatura, artes visuais, gastronomia:** o **teatro**, com suas performances ao vivo e dramatizações; a **literatura**, que explora a escrita e análise de obras como romances e poesias. A **música** abrange a composição e performance de diferentes estilos musicais, enquanto a **dança** inclui uma ampla gama de formas de movimento artístico. As **artes visuais** compreendem pintura, escultura e fotografia. A **gastronomia** à arte de preparar alimentos, e o artesanato à criação manual de objetos decorativos e utilitários.

Cada proponente selecionado receberá um prêmio no valor de **R\$1.947,51 (mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

1.1.2. Serão concedidos **4 prêmios a GRUPOS e/ou COLETIVOS**, com **2 premiados em cada uma das categorias** a seguir.

- a) **CATEGORIA 1 – Música:** A categoria de música para grupos e/ou coletivos engloba a criação e performance de música por agrupamentos de artistas que colaboram para criar e apresentar obras coletivamente. Isso inclui bandas e orquestras, que tocam uma variedade de estilos em conjunto; coros e grupos vocais, que exploram harmonias e técnicas vocais em coro; ensemble e quartetos, especializados em repertórios específicos; coletivos musicais que experimentam novas formas colaborativas; e grupos folclóricos e tradicionais que preservam estilos autênticos.
- b) **CATEGORIA 2 – Capoeira:** A categoria de capoeira para grupos e/ou coletivos envolve a prática e promoção da capoeira em contextos colaborativos e organizados. Isso inclui academias e escolas onde alunos e instrutores treinam e ensinam a arte marcial, grupos e companhias que

realizam performances em eventos e festivais, e rodinhas de capoeira, onde praticantes se reúnem para jogar, tocar e cantar em um ambiente comunitário.

Cada Grupo e/ou Coletivo selecionado receberá um **prêmio** no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é destinada a agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e/ou cultural ao longo de sua trajetória profissional. Os premiados serão reconhecidos por suas realizações e impacto nas atividades culturais, conforme as descrições detalhadas nas categorias a seguir.

a) **MÚSICA** - Entende-se por:

- **Composição Musical:** A criação de obras musicais originais, que pode incluir desde peças clássicas e contemporâneas até trilhas sonoras para filmes e produções multimídia.
- **Performance ao Vivo:** A execução de música em apresentações públicas ou privadas, incluindo shows, concertos, recitais e performances em festivais.
- **Produção Musical:** A gravação, mixagem e masterização de músicas em estúdios, bem como o desenvolvimento e arranjo de faixas para diferentes mídias.
- **Educação Musical:** Atividades voltadas para o ensino e a promoção do aprendizado musical, como aulas de música, workshops e cursos para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- **Arranjo e Direção Musical:** A organização e a adaptação de músicas para diferentes formações instrumentais e vocais, além da coordenação e liderança de grupos musicais e orquestras.
- **Pesquisa e Divulgação Musical:** Atividades relacionadas ao estudo e à promoção de diferentes gêneros e estilos musicais, como a pesquisa histórica, crítica musical e a organização de eventos musicais.

b) **ARTESANATO** - Entende-se por:

- **Confecção Manual:** Criação de itens decorativos e utilitários através de técnicas manuais, como costura, tricô, crochê e bordado, para produzir roupas, acessórios e objetos de decoração.
- **Trabalhos em Madeira:** Produção e acabamento de móveis, esculturas e outros itens em madeira, utilizando técnicas como marcenaria, entalhe e tornearia.
- **Cerâmica e Porcelana:** Modelagem, queima e esmaltação de argila para criar utensílios, adornos e esculturas em cerâmica e porcelana.
- **Artesanato em Papel:** Criação de objetos e decorações usando papel, incluindo técnicas como origami, scrapbooking e cartonagem para fazer livros, caixas e peças decorativas.

- **Trabalhos em Metal:** Confeção de jóias, utensílios e esculturas a partir de metais, utilizando processos como soldagem, fundição e polimento.
- **Artesanato com Materiais Naturais:** Utilização de materiais como palha, bambu e conchas para criar cestos, tapetes e outros itens decorativos e funcionais.
- **Vidro e Resina:** Produção de peças moldadas e decoradas com vidro ou resina, incluindo vitrais, peças de vidro soprado e objetos encapsulados em resina.
- **Artesanato Reciclado:** Transformação de materiais recicláveis, como garrafas, latas e papelão, em novos objetos e obras de arte sustentáveis.

c) CAPOEIRA, CONGADO e FOLIA DE REIS - Entende-se por:

CAPOEIRA:

- **Treinamento e Prática:** Envolve a execução de movimentos, acrobacias e técnicas de defesa e ataque, realizados em um ambiente colaborativo conhecido como "roda".
- **Música e Canto:** Participação em rodas de capoeira inclui o toque de instrumentos tradicionais, como o berimbau e o atabaque, e a execução de cânticos que acompanham os movimentos.
- **Ensino e Capacitação:** A formação de novos praticantes e a transmissão de técnicas, filosofia e história da capoeira por mestres e instrutores.
- **Apresentações e Eventos:** Realização de demonstrações e performances em eventos culturais, festivais e competições.

CONGADO:

- **Rituais e Procissões:** Participação em celebrações que incluem procissões com danças e cânticos, homenageando santos católicos e tradições afro-brasileiras.
- **Música e Dança:** Execução de músicas tradicionais e danças, frequentemente acompanhadas por instrumentos de percussão e sopro, como tambores e caixas.
- **Encenações Teatrais:** Recriação de episódios históricos e simbólicos através de representações dramáticas durante as festividades.
- **Confeção de Roupas e Adornos:** Produção de trajes e adereços típicos para as festividades, muitas vezes ricos em detalhes e simbolismo.

FOLIA DE REIS:

- **Procissões e Desfiles:** Participação em cortejos que reencenam a visita dos Reis Magos, visitando casas e estabelecimentos para cantar músicas tradicionais.
- **Cantos e Música:** Canto de cantigas de Folia de Reis e execução de músicas em grupo, acompanhadas por instrumentos como a viola, o tambor e a sanfona.
- **Encenações e Festividades:** Realização de encenações teatrais e celebrações relacionadas à história dos Reis Magos, incluindo eventos comunitários e festivos.
- **Organização de Grupos:** Coordenação de grupos de foliões que se preparam e se apresentam juntos, mantendo a tradição e a coesão das atividades.

d) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - Entende-se por:

TEATRO:

- **Performance e Encenação:** Realização de peças teatrais ao vivo, incluindo dramas, comédias e espetáculos experimentais em palcos ou espaços alternativos.
- **Direção e Produção:** Coordenação de todas as etapas de uma produção teatral, desde a interpretação do texto até a direção dos atores e a gestão técnica e logística do espetáculo.
- **Roteirização e Dramaturgia:** Criação e desenvolvimento de roteiros e scripts, incluindo a escrita de diálogos e a construção de enredos.
- **Educação e Oficinas:** Ensino de técnicas teatrais e atuação por meio de cursos e workshops para diferentes níveis e idades.

DANÇA:

- **Performance e Coreografia:** Criação e execução de danças em diversos estilos, desde ballet e dança contemporânea até danças folclóricas e urbanas.
- **Ensaio e Treinamento:** Prática e aperfeiçoamento das técnicas de dança, incluindo ensaios para apresentações e competições.
- **Criação de coreografias:** Desenvolvimento de sequências de movimento e coreografias para grupos ou apresentações individuais.
- **Educação e Formação:** Ensino de dança através de aulas e workshops, promovendo a técnica e a expressão artística.

LITERATURA:

- **Escrita e Criação Literária:** Produção de textos literários, incluindo romances, contos, poesias e ensaios, explorando diversos estilos e gêneros.
- **Leitura e Análise:** Atividades voltadas à leitura crítica e análise de obras literárias, promovendo a discussão e interpretação de textos.
- **Publicação e Edição:** Processos de edição e publicação de obras literárias, abrangendo desde a revisão de manuscritos até a impressão e distribuição.
- **Educação e Oficinas Literárias:** Ensino da escrita criativa e análise literária por meio de cursos, workshops e grupos de leitura.

ARTES VISUAIS:

- **Criação Artística:** Produção de obras de arte em diferentes mídias, como pintura, escultura, fotografia e design gráfico.
- **Exposições e Galerias:** Organização e participação em exposições de arte, onde obras são exibidas ao público em galerias e espaços culturais.
- **Técnicas e Processos:** Aplicação de técnicas diversas para a criação de arte, incluindo a experimentação com diferentes materiais e métodos.
- **Educação e Formação:** Ensino das técnicas artísticas e da história da arte através de cursos, workshops e tutoriais.

GASTRONOMIA:

- **Preparação e Cozinha:** Criação e execução de pratos e receitas, explorando técnicas culinárias e a combinação de sabores.
- **Desenvolvimento de Receitas:** Criação e inovação de receitas e menus, adaptando ingredientes e técnicas para novas experiências gastronômicas.
- **Educação Culinária:** Ensino de técnicas de cozinha, incluindo cursos de culinária e workshops para amadores e profissionais.
- **Eventos e Festivais Gastronômicos:** Organização e participação em eventos culinários, como feiras, festivais e degustações, promovendo a cultura alimentar e as tradições culinárias.

As Pessoas físicas, grupos e/ou coletivos sem CNPJ podem se inscrever nas categorias acima. Para isso, devem apresentar uma dissertação sobre sua trajetória cultural e fornecer documentos comprobatórios que demonstrem sua atuação no segmento escolhido, além de atenderem aos critérios de seleção.

O Representante de Grupo ou Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo e/ou Coletivo ou concorrer na condição de pessoa física.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PESSOAS FÍSICAS							
MÚSICA	1	2	1	1	5	R\$1.947,51	R\$9.737,55
ARTESANATO	2	1	1	1	5	R\$1.947,51	R\$9.737,55
MESTRES CAPOEIRA CONGADO FOLIA DE REIS	3	1	1	-	5	R\$1.947,51	R\$9.737,55
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	4	1	-	-	5	R\$1.947,51	R\$9.737,55
GRUPOS E/OU COLETIVOS							
MÚSICA	2	-	-	-	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
CAPOEIRA	2	-	-	-	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

PIS/PASEP:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

DATA DE NASCIMENTO:

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:

- Branca Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual Múltipla Visual

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

E-MAIL:

TELEFONE:

VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

Sim Não
SE SIM. QUAL?
 Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

Não
 Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).

3. Autorizo a Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
4. Declaro estar ciente sobre a dedução do imposto de renda, nos termos da legislação em vigor, conforme estabelecido para projetos culturais e demais atividades contempladas por esta iniciativa.

ASSINATURA

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO - A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

Categoria pertencente:

PESSOA FÍSICA:

- MÚSICA
- ARTESANATO
- CAPOEIRA; CONGADO; FOLIA DE REIS
- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

GRUPOS E/OU COLETIVOS:

- MÚSICA
- CAPOEIRA

Descreva a sua Trajetória Cultural: A narrativa sobre sua trajetória é fundamental, pois é por meio dela que a comissão avaliadora vai verificar se você cumpre os critérios e se destacou no cenário cultural da categoria escolhida. Portanto, seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade – Município de São Geraldo-MG?

Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) com outras esferas.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua trajetória cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajетória Cultural – análise da atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de São Geraldo-MG ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das demais áreas da cultura pra o Município de São Geraldo –MG.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES GRUPOS E/OU COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Coletivos/grupo composto por mais de 50% de mulheres	5
M	Coletivos/grupo com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- a) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- b) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, I, J, K, L, M, respectivamente.
- c) Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de São Geraldo-MG.
- d) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

PIS/PASEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico _____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

* **OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

São Geraldo-MG, ____/____/2024.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sendo **GRUPO E/OU COLETIVO** qual o item preenche:

- Grupos e coletivos sem CNPJ em **que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;**
- Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam **pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;**
- Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;** e
- Outras formas de composição que garantam o **protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência** na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

São Geraldo-MG, ___/___/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no
Edital n.º _____ que sou **pessoa com deficiência**. Por ser verdade, assino a presente declaração e
estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

São Geraldo-MG, ___/___/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF (Da Pessoa Físicas ou Representante de Grupo/Coletivo):

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que receberei a quantia de R\$ _____, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º _____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

São Geraldo-MG, ___/___/2024.

ASSINATURA